PROJETO DE LEI N.º 88 /2023.

Ao Expediente p/ Leitura 28 NOV 2023 Presidente

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, O DIA DAS ÁGUAS DE AXÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica incluído no âmbito do município de Mangaratiba, o evento "Águas de Axé" a ser realizado, sempre no dia 20 do mês de janeiro;

Art. 2º- O dia a que se refere esta lei, tem por finalidade divulgar a cultura afro-brasileira, mediante a realização de diversas atividades e será um evento para promover o encontro dos religiosos dos terreiros de Mangaratiba e região construindo, uma política de liberdade religiosa e igualdade racial.

Parágrafo único: o evento acontecerá na praça Robert Simões, com a lavagem de água de cheiro no entorno das ruas do centro de Mangaratiba.

Art. 3º- Neste dia que trata esta Lei, será constituído de várias atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos que fazem menção às religiões afro-brasileiras com a participação das comunidades locais podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo único: Entende-se por manifestações artísticas culturais e trabalhos que fazem menção às religiões afro-brasileiras:

I. Sagrar Mangaratiba através das águas de cheiro preparadas pelos terreiros da região da Costa Verde que, ao lavar as ruas, simbolicamente abençoará todo o município pelo ano vindouro;
II. Reverenciar a ancestralidade africana e os nossos antepassados que fizeram parte da construção de Mangaratiba;
III. Assegurar a diversidade religiosa em Mangaratiba;
IV. Suscitar a preservação da história e do Patrimônio Cultural de Mangaratiba como historiadora do município de Mangaratiba

V. Desenvolver festividade que seja mais um instrumento de visibilidade para as religiões de matriz africana e o respeito a elas;

VI. Fomentar a união de todas as religiões e a relação de igualdade entre todas.

Art. 4º- A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Mangaratiba.

Art. 5º - Será formada uma comissão organizadora, cujos integrantes será os representantes do Instituto Lúcia Castilho, o qual, caberá a elaboração da programação para o dia.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba-RJ, 23 de novembro de 2023.

Aristides Ângelo Barcelos Neto
Vereador
Aristides Barcelos



JUSTIFICATIVA

As festas populares são parte da essência cultural do Brasil, sejam elas religiosas, profanas ou folclóricas e o Instituto Lucia Castilho, fundada no início do ano de 2023, tem a finalidade de valorização da cultura e da religiosidade afro-brasileira no Município de Mangaratiba.

O evento "Águas de Axé", tem como objetivo promover sempre o encontro dos religiosos dos terreiros de Mangaratiba e região construindo uma política de liberdade religiosa e igualdade racial.

A intenção, Nobres Colegas, é que este evento venha a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Mangaratiba, em respeito a política de igualdade racial e liberdade religiosas em Mangaratiba e toda região.

Assim sendo, por conta da importância dessa matéria submeto a presente propositura à apreciação e aprovação desta proposta a meus nobres pares.

Aristides Ângelo Barcelos Neto
Vereador
Aristides Barcelos